DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 117 | Página 1 de 8 | Quarta-feira, 14 de março de 2018 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.989, DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE, objetivando o financiamento do atendimento especializado para crianças portadoras de necessidades educacionais especiais na educação infantil.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o período de 01/02/2018 a 31/12/2018, efetuar o repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE no importe total de R$ 44.836,66 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 87.718,40 (oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

347 070100 33504300 08242 4013 2080 01 110000

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R$ 87.718,40 (oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), será coberto pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

100 040100 44905100 15452 5003 1007 01 110000

Art.5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº. 1.991, DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Concede reajustes aos valores do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Altinópolis".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS propôs e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vale alimentação, previsto na Lei Municipal nº 1.582, de 08 de novembro de 2.007, atualmente fixado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), de acordo com as escalas de referências constantes da Lei Municipal nº 1.969, de 16 de agosto de 2017, será reajustado da seguinte forma:

a) R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para todos os servidores da Câmara Municipal de Altinópolis de março a outubro de 2018;

b) R$ 300,00 (trezentos reais) para todos os

servidores da Câmara Municipal de Altinópolis a partir de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementados, se necessários.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Altinópolis, 08 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº. 1.992, DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Institui o 'DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA' no calendário oficial do Município de Altinópolis".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS propôs e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o 'DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA', no calendário oficial do Município de Altinópolis, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha.

Art. 2º. Na semana do dia 25 de julho poderão ser realizadas atividades em comemoração ao 'DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA' objetivando a valorização da figura da mulher negra latino-americana e caribenha.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Altinópolis, 08 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI N.º 1993, DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Institui a campanha 'Setembro Verde' no Município de Altinópolis e dá outras providências".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS propôs e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Setembro Verde" no Município de Altinópolis, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º No decorrer do mês de setembro, poderão serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;

II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º No caso de ser adotada a medida prevista no inciso IV do artigo anterior, caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias, no âmbito Federal e Estadual, com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 08 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 08 DE MARÇO 2018.

"Cria o cargo de Assessor Técnico de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, e dá outras providências".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gestão de Pessoas, junto a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer, passando a Lei Complementar n.º 58/2015 a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo II – QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

Cargos	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	*Referências*
Assessor Técnico de Gestão de Pessoas	*01*	*00*	*01*	*CC-07*

II – Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

V – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

(...)

Assessor Técnico de Gestão de Pessoas – Tem como atribuições coordenar e desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos para permanente avaliação, conhecimento, inovação em gestão de servidores afetos a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer; estabelecer canais de comunicação que possibilitem ao servidor acesso à informação do processo de gestão do sistema

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

de evolução na carreira e de vida funcional; proceder a revisão do planejamento e controle de cargos e funções face às necessidades identificadas no desempenho da Secretaria Municipal da Educação; coordenar e implementar ações efetivas de gestão das carreiras e de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação e cedidos de outras instâncias, inclusive municipal; propor, elaborar e executar, em conjunto com os gestores da Secretaria Municipal da Educação, programas que garantam ação integrada de desenvolvimento dos servidores; promover programas de integração dos servidores ingressantes; proceder a avaliação de suporte da tecnologia de informação face aos processos e procedimentos implementados para melhoria de resultados em gestão de pessoas; atuar, em interface com as demais coordenadorias, oferecendo suporte técnico sobre gestão de pessoas, em especial, apoiando: a) no planejamento, gestão e controle da aplicação de normas legais; b) na análise e orientação sobre parametrização, critérios e padrões de informação para a folha de pagamento;c) na análise de estudos de controle dos custos da folha de pagamento em cumprimento às normas e procedimentos legais vigentes; d) no planejamento, coordenação e execução dos processos de movimentação, recrutamento e seleção de pessoal; e) na coordenação e monitoramento do expediente de pessoal na forma dos estatutos vigentes; f) no planejamento e controle do quadro; e g) na colaboração para a promoção e qualidade de vida e da saúde do servidor; executar outras atividades correlatas.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"Cria a função gratificada de Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica criada a função gratificada de Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS junto ao Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL.

Art. 2º. Para ocupar a função gratificada de Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS o servidor efetivo do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL deverá possuir ensino superior completo e a certificação CPA-10.

Art. 3º. O exercício da função gratificada de Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será remunerado com o percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do servidor nomeado.

Art. 4º. O Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS terá como atribuições:

I - acompanhar e conferir relatórios e extratos relativos aos recursos aplicados em instituições financeiras;

II – acompanhar a arrecadação, registro e guarda das contribuições, rendas e quaisquer outros valores devidos ao IMPRAL, bem como efetuar aplicações dos valores disponíveis em contas correntes;

III – assinar em conjunto com o superintendente os cheques e demais documentos do Instituto, movimentando os fundos existentes;

IV- assessorar no cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados, comprovando a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

missão institucional, em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município e prestar contas a este; elaborar os demonstrativos previdenciários exigidos pelo Ministério da Previdência;

V – atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VI – elaborar relatórios administrativos para a prestação de contas da respectiva área de atuação para os órgãos fiscalizadores;

VII – acompanhar o fluxo de caixa e contas correntes bancárias e demais atividades correlatas.

Art. 5°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Autarquia, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°52/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) E GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUM NOTATUM).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: GRAM-AB TRANSP. COM. TERRAPL. E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 69.195.931/0001-99

ITEM ADJUDICADO: 2 – R$ 3,04;

ASSINATURA DA ATA: 08/08/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 08/08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: EDUARDO ISMAEL TORTORELLO S.J. RIO PRETO ME CNPJ: 02.173.213/0001-40

ITEM ADJUDICADO: 1 – R$3,02

ASSINATURA DA ATA: 08/08/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 08/08/2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO/JANTAR), TIPO BUFFET, MARTIMEX, LANCHE NA CIDADE DE ALTINÓPOLIS/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: DALETI DA SILVA ME CNPJ 05.650.561/0001-50

ITENS ADJUDICADOS: 1 – R$23,00; 2-R$12,00;

ASSINATURA DA ATA: 11/09/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 11/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES PEREIRA 74978110610 CNPJ 15.474.377/0001-50

ITEM ADJUDICADO: 3 – R$12,50

ASSINATURA DA ATA: 11/09/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 11/09/2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 117 | Página 6 de 8 | Quarta-feira, 14 de março de 2018 - Departamento de Comunicação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES PARA ATENDER À DEMANDA DE SERVIÇOS E OCORRÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (MATERIAL HIDRÁULICO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: BRONDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 52.748.597/0001-50

ITENS ADJUDICADOS: 38-R$1,87 41-R$10,50 42-R$92,90 45-R$101,90 47-R$13,40 48-R$4,70 50-R$32,00 67-R$22,60 68-R$12,00 76-R$28,90 77-R$29,70 88-R$10,30 92-R$49,50 146-R$55,00 197-R$174,50 200-R$9,25 203-R$10,60 257-R$22,50 258-R$26,00 262-R$14,50 264-R$14,50 267-R$99,70 268-R$185,80 269-R$13,70 270-R$25,90 278-R$9,40 301-R$88,95 348-R$1,87 351-R$10,50 352-R$92,90 355-R$101,90 357-R$13,40 358-R$4,70 360-R$32,00 377-R$22,60 378-R$12,00 386-R$28,90 387-R$29,70 398-R$10,30 399-R$7,70 400-R$10,00 402-R$49,50 454-R$55,00 505-R$174,50 508-R$9,25 511-R$10,60 538-R$3,30 565-R$22,50 566-R$26,00 570-R$14,50 571-R$14,50 574-R$99,70 575-R$185,80 576-R$13,70 577-R$25,90 584-R$2,49 585-R$9,40 608-R$88,95 614-R$3,95;

ASSINATURA DA ATA: 07/11/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 17/11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: MEPALT COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 54.904.123/0001-86

ITENS ADJUDICADOS: 1-R$10,25 2-R$0,76 3-R$0,75 4-R$1,50 7-R$1,26 8-R$1,85 9-R$0,80 10-R$0,80 34-R$8,15 35-R$27,00 36-R$1,15 37-R$1,45 43-R$3,67 69-R$2,85 70-R$0,17 93-R$4,95 113-R$1,80 145-R$24,74 192-R$1,30 193-R$1,88 194-R$2,85 202-R$4,26 206-R$26,20 208-R$30,00 210-R$14,00 216-R$8,97 265-R$230,00 277-R$2,10 286-R$129,00 287-R$290,00 288-R$460,00 298-R$10,00 311-R$10,25 312-R$0,76 313-R$0,75 314-R$1,50 317-R$1,26 318-R$1,85 319-R$0,80 320-R$0,80 344-R$8,15 345-R$27,00 346-R$1,15 347-R$1,45 353-R$3,67 379-R$2,85 380-R$0,17 403-R$4,95 409-R$0,97 415-R$3,85 421-R$1,80 453-R$24,74 469-R$4,69 500-R$1,30 501-R$1,88 502-R$2,85 510-R$4,26 512-R$4,94 514-R$26,20 516-R$30,00 518-R$14,00 524-R$8,97 572-R$230,00;

ASSINATURA DA ATA: 07/11/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 07/11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: HIDROSANEAMENTO LTDA EPP CNPJ 05.958.760/0001-20

ITENS ADJUDICADOS: 12-R$67,5 13-R$5,9 16-R$6,95 17-R$9,5 18-R$0,23 19-R$0,61 20-R$1,3 21-R$1,39 23-R$99,5 24-R$6,85 25-R$145 28-R$0,61 29-R$1,4 30-R$1,3 31-R$0,22 39-R$2,2 56-R$14,4 57-R$23,3 58-R$27,9 61-R$12,85 62-R$13,75 64-R$9,7 78-R$62,4 80-R$7,75 81-R$41,95 84-R$459 86-R$239 87-R$309 91-R$2,88 95-R$144,7 97-R$84,5 98-R$77,5 111-R$0,95 114-R$2,2 118-R$0,9 120-R$1,39 123-R$0,23 124-R$9,15 130-R$120 131-R$174,5 132-R$124,5 136-R$162 140-R$50 141-R$119,5 142-R$124 143-R$53 144-R$54 147-R$1,95 148-R$2,05 149-R$2,35 157-R$8,15 162-R$8,35 169-R$2,8 170-R$2,95 173-R$2,05 175-R$9,5 176-R$0,48 179-R$2,2 181-R$0,22 182-R$0,24 183-R$0,7 184-R$0,9 185-R$1,3 186-R$4,05 201-R$7,68 217-R$5,24 228-R$18,5 229-R$3,4 232-R$2,9 234-R$1,4 235-R$0,37 236-R$0,4 237-R$1,4 238-R$3,05 240-R$10,05 242-R$114 246-R$1,05 247-R$2,45 248-R$4,9 249-R$5,05 251-R$21,5 274-R$11,9 275-R$14 276-R$2,28 280-R$549,5 281-R$111 282-R$69,3 284-R$53,7 289-R$194,7 290-R$8,35 292-R$17,5 295-R$56,5 296-R$97,5 300-R$1,95 305-R$67,8 306-R$23,5 322-R$67,5 323-R$5,9 326-R$6,95 327-R$9,5 328-R$0,23 329-R$0,61 330-R$1,3 331-R$1,39 333-R$99,5 334-R$6,85 335-R$145 336-R$10,8 338-R$0,61 339-R$1,4 340-R$1,3 341-R$0,22 349-R$2,2 366-R$14,4 367-R$23,3 368-R$27,9 371-R$12,85 372-R$13,75 373-R$8,9 374-R$9,7 375-R$12 388-R$62,4 390-R$7,75 391-R$41,95 394-R$459 396-R$239 397-R$309 401-R$2,88 405-R$144,7 407-R$84,5 408-R$77,5 410-R$2 419-R$0,95 422-R$2,2 426-R$0,9 428-R$1,39 431-R$0,23 432-R$9,15 438-R$120 439-R$174,5 440-R$124,5 444-R$162 448-R$50 449-R$119,5 450-R$124 451-R$53 452-R$54 455-R$1,95 456-R$2,05 457-R$2,35 461-R$4,2 465-R$8,15 468-R$3,3 470-R$8,35 477-R$2,8 478-R$2,95 481-R$2,05 483-R$9,5 484-R$0,48 487-R$2,2 489-R$0,22 490-R$0,24 491-R$0,7 492-R$0,9

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 117 | Página 7 de 8 | Quarta-feira, 14 de março de 2018 - Departamento de Comunicação

493-R$1,3 494-R$4,05 509-R$7,68 513-R$4,89 525-R$5,24 536-R$18,5 537-R$3,4 540-R$2,9 542-R$1,4 543-R$0,37 544-R$0,4 545-R$1,4 546-R$3,05 548-R$10,05 550-R$114 554-R$1,05 555-R$2,45 556-R$4,9 557-R$5,05 559-R$21,5 581-R$11,9 582-R$14 583-R$2,28 587-R$549,5 588-R$111 589-R$69,3 591-R$53,7 595-R$549,96 596-R$194,7 597-R$8,35 599-R$17,5 602-R$56,5 603-R$97,5 607-R$1,95 611-R$67,8 612-R$23,50;

ASSINATURA DA ATA: 07/11/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 07/11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 10.350473/0001-72

ITENS ADJUDICADOS: 6-R$18 26-R$10,79 99-R$0,65 100-R$1,45 101-R$2,73 119-R$1,93 153-R$1,45 160-R$1,67 161-R$4,65 204-R$3,9 205-R$4,3 230-R$1,14 260-R$1,31 302-R$15,8 307-R$4 310-R$2,60;

ASSINATURA DA ATA: 07/11/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 07/11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: VS - COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA ME CNPJ 27.572.655/0001-90

ITENS ADJUDICADOS: 5-R$12,5 11-R$138 14-R$30,5 15-R$4,5 22-R$2,65 27-R$4,4 32-R$2,65 33-R$0,25 40-R$0,18 44-R$3,9 46-R$4,9 51-R$6,5 52-R$14,9 53-R$3,7 54-R$4,45 55-R$3 59-R$11,7 60-R$12,7 71-R$0,24 72-R$9,9 73-R$10 74-R$10,9 75-R$10,9 79-R$8,1 83-R$13,4 85-R$239 94-R$6,4 96-R$317,5 102-R$124 103-R$219,5 104-R$201 106-R$0,17 108-R$3 109-R$2,55 110-R$0,46 112-R$2,2 115-R$2,48 116-R$2,85 117-R$3,87 121-R$0,18 122-R$6,95 125-R$1,36 126-R$3,65 127-R$28,4 128-R$54,5 129-R$188 133-R$53,8 135-R$90 137-R$229 138-R$61 139-R$67 150-R$139 151-R$5,25 152-R$10 154-R$1,5 155-R$2,6 156-R$23,8 158-R$6,6 159-R$13,8 163-R$12,6 164-R$12,7 165-R$15,1 166-R$4,8 167-R$2,3 168-R$2,8 171-R$7,5 172-R$0,75 174-R$2,35 177-R$1 178-R$1 180-R$2,5 187-R$258 188-R$353 189-R$579 190-R$127 191-R$179 195-R$18,8 196-R$13,9 198-R$2,35 199-R$3,05 207-R$494 209-R$62 211-R$103 212-R$17,15 213-R$269 214-R$948 215-R$1445 218-R$32,8 219-R$15,3 220-R$17,8 221-R$17,8 222-R$17,5 223-R$17,8 224-R$17,8 225-R$18 231-R$280 233-R$3,5 239-R$3,5 241-R$447 243-R$3,3 244-R$5,1 245-R$5,4 250-R$19,3 252-R$12,9 253-R$12,9 254-R$36 255-R$36 256-R$36 259-R$37 261-R$0,85 266-R$38 271-R$35 279-R$324,5 283-R$167,5 285-R$111,5 291-R$11,5 293-R$25 294-R$40,4 297-R$127,7 299-R$2,2 303-R$15 304-R$700 308-R$516 309-R$969 315-R$12,5 316-R$24 321-R$138 324-R$30,5 325-R$4,5 332-R$2,65 337-R$4,4 342-R$2,65 343-R$0,25 350-R$0,18 354-R$3,9 356-R$4,9 361-R$6,5 362-R$14,9 363-R$3,7 364-R$4,45 365-R$3 369-R$11,7 370-R$12,7 376-R$14,6 381-R$0,24 382-R$9,9 383-R$10 384-R$10,9 385-R$10,9 389-R$8,1 392-R$1,48 393-R$13,4 395-R$239 404-R$6,4 406-R$317,5 411-R$3,39 412-R$124 414-R$0,17 416-R$3 417-R$2,55 418-R$0,46 420-R$2,2 423-R$2,48 424-R$2,85 425-R$3,87 427-R$2 429-R$0,18 430-R$6,95 433-R$1,36 434-R$3,65 435-R$28,4 436-R$54,5 437-R$188 441-R$53,8 442-R$55,5011 443-R$90 445-R$229 446-R$61 447-R$67 458-R$139 459-R$5,25 460-R$10 462-R$1,5 463-R$2,6 464-R$23,8 466-R$6,6 467-R$13,8 471-R$12,6 472-R$12,7 473-R$15,1 474-R$4,8 475-R$2,3 476-R$2,8 479-R$7,5 480-R$0,75 482-R$2,35 485-R$1 486-R$1 488-R$2,5 495-R$258 496-R$353 497-R$579 498-R$127 499-R$179 503-R$18,8 504-R$13,9 506-R$2,35 507-R$3,05 515-R$494 517-R$62 519-R$103 520-R$17,15 521-R$269 522-R$948 523-R$1445 526-R$32,8 527-R$15,3 528-R$17,8 529-R$17,8 530-R$17,5 531-R$17,8 532-R$17,8 533-R$18 535-R$28,9 539-R$280 541-R$3,5 547-R$3,5 549-R$447 551-R$3,3 552-R$5,1 553-R$5,4 558-R$19,3 560-R$12,9 561-R$12,9 562-R$36 563-R$36 564-R$36 567-R$37 569-R$0,85 573-R$38 578-R$35 586-R$324,5 590-R$167,5 592-R$111,5 593-R$161 594-R$324,96 598-R$11,5 600-R$25 601-R$40,4 604-R$127,7 605-R$26 606-R$2,2 609-R$16 610-R$15 613-R$12,60;

ASSINATURA DA ATA: 07/11/2017

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 07/11/2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 117 | Página 8 de 8 | Quarta-feira, 14 de março de 2018 - Departamento de Comunicação

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº28/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando à RECONSTRUÇAO DO MIRANTE DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

CONTRATADA: CONSTRUSANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP CNPJ 00.230.138/0001-87

Valor do contrato: R$ 429.478,21 (quatrocentos e vinte nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RECONSTRUÇAO DO MIRANTE DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

O Prefeito, no uso de suas atribuições, adjudica a proposta da empresa: CONSTRUSANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP CNPJ 00.230.138/0001-87, no valor de R$ 429.478,21 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), bem como homologa os atos da Comissão de Licitação.

Altinópolis, 12 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO